



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 02/2025.

Encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa de Leis com a finalidade de proceder a inclusão dos cargos de Assessor Executivo Contábil; Chefe de Departamento; Coordenador de Planejamento e Procurador Municipal, haja vista que tais cargos foram criados na atual estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES e, outros cargos foram criados pela Alteração no Quadro de Servidores Efetivos.

Além da inclusão dos cargos mencionados, o presente projeto de lei visa atualizar alguns valores de diárias para os servidores a serviço do Município de Baixo Guandu, tanto no âmbito do Estado do Espírito Santo quanto fora do Estado e, em especial, para Brasília, tendo em vista os valores praticados.

Considerando que os cargos elencados no presente projeto são responsáveis pela representação do Município de Baixo Guandu e, além disso, desempenham funções essenciais para o seu funcionamento, seja na esfera contábilística junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, na área de tributação, no planejamento e orçamento, ou na representação jurídica, tornou-se necessária a presente readequação.

Outrossim, é importante frisar que alguns desses servidores, em especial o Prefeito, o Vice-prefeito e seus Secretários Municipais, além das atribuições de representação ordinária, geralmente fazem o papel de captação de recursos para investimentos no Município de Baixo Guandu, recursos que são empregados nas diversas áreas de atuação do Município de Baixo Guandu e revertem em favor da coletividade.

A atuação desses servidores na angariação de recursos (muitas das vezes concretizados por meio de emendas parlamentares e, em outras vezes, concretizados por recursos diretos no orçamento, ou também, por meio de projetos, transferências fundo a fundo, transferências diretas, entre outras) requer viagens e hospedagens tanto no âmbito interno, quanto no âmbito externo.

Vale ressaltar ainda que, na representação judicial, exercida exclusivamente



pelos procuradores municipais, muita das vezes há a necessidade de participação de audiências judiciais, e/ou reuniões com membros dos tribunais, Ministério Público, Tribunal de Contas, entre outros, que requer o deslocamento e pernoite para o ato.

Ressalta-se ainda que, alguns dos cursos de formação e capacitação de pessoal do serviço público, ou ainda, reuniões de implementação de ações executivas também estão nas esferas de atuação dos servidores, que necessitam se deslocar e pernoitar, sempre visando um melhor resultado e atendimento para o Município de Baixo Guandu.

Ressalte-se que os valores das diárias anteriormente praticadas não estavam cobrindo as despesas indenizatórias com os gastos dos servidores que viajavam a serviço do Município, com alimentação e pernoite, o que acabava gerando uma indenização parcial apenas, e o presente projeto acaba por corrigir essa discrepância.

Importante destacar ainda que em que pese ter sido elevado valores, o orçamento continua a ser o mesmo para fins de realização de gastos com diárias, não havendo que se falar em despesas continuadas no caso em questão.

Dessa forma, como se percebe, os recursos com pagamento de indenizações com diárias visam o atendimento do interesse público primário e secundário, na forma acima descrita, visando sempre o melhor para a economia local.

Assim, na certeza de, mais uma vez poder contar com o valoroso apoio dos legítimos representantes do povo guanduense, agradeço antecipadamente, renovando protestos de estima e consideração. Diante do exposto, solicitamos aos nobres vereadores a aprovação desta proposta legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº. _____ /2025.

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 3.104/2022, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu - ES **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 3.104, de 09 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS NACIONAL			
CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO	BRASÍLIA
PREFEITO	R\$ 600,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00
VICE-PREFEITO	R\$ 600,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL GESTOR FINANCEIRO	R\$ 400,00	R\$ 600,00	R\$ 800,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL	R\$ 400,00	R\$ 600,00	R\$ 800,00
PROCURADOR GERAL	R\$ 400,00	R\$ 600,00	R\$ 800,00
PROCURADOR MUNICIPAL	R\$ 400,00	R\$ 600,00	R\$ 800,00
CONTROLADOR GERAL	R\$ 400,00	R\$ 600,00	R\$ 800,00
ASSESSOR EXECUTIVO CONTÁBIL	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 500,00
SUBSECRETÁRIO	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 500,00
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 500,00
ASSESSOR JURÍDICO	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 500,00



ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 500,00
TESOUREIRO ADMINISTRATIVO	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 500,00
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 500,00
CHEFE DE DEPARTAMENTO	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 500,00
DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS	R\$ 100,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS FORA DO PAÍS (Em US\$ / dia)			
CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS			NO EXTERIOR
Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários, Procurador Geral, Procuradores Municipais e Assessores Jurídicos.			400,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal